



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1779, DE 2023

Cria a Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins, no Estado do Tocantins.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2257152&filename=PL-1779-2023



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria a Rota Turística das Serras
Gerais do Tocantins, no Estado do
Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística das Serras
Gerais do Tocantins, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica criada a Rota Turística das Serras
Gerais do Tocantins, com o objetivo de estimular o
desenvolvimento das atividades do turismo histórico, de
aventura e de natureza nos Municípios de Almas, Arraias,
Aurora do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Natividade,
Pindorama do Tocantins, Paranã, Rio da Conceição e
Taguatinga, localizados no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Integrarão a Rota Turística das
Serras Gerais do Tocantins os Municípios criados em
decorrência do desmembramento ou da fusão de Municípios
referidos no *caput* deste artigo.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos
atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística das
Serras Gerais do Tocantins receberão o apoio dos programas
oficiais direcionados ao fortalecimento da regionalização do
turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 53/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.779, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Cria a Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins, no Estado do Tocantins”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 08/05/2025 12:05:46.580 - Mesa

DOC n.418/2025



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PL 1779/2023 [3 de 3]

